



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 833 DE 13 DE ABRIL DE 2007

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 596, de 30/12/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 596, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que passarão a vigorar conforme a seguir:

“ **Art. 16** – ...

Nível 1 – ...

Nível 2 – ...

Nível 3 – Habilitação específica em curso de pós-graduação (Especialização, Aperfeiçoamento), desde que haja correlação com a Educação/Ensino.

§ 1º A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte àquele em que o interessado requerer e apresentar o Diploma da nova habilitação.

§ 2º O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do membro do magistério, que o conservará na promoção a classe a que estiver no nível anterior.

§ 3º Para fins de enquadramento de professores nos níveis N-2 e N-3, somente serão validados os Diplomas de cursos superiores vinculados à qualificação no plano técnico-pedagógico, nas atividades administrativas, planejamento, orientação, atendimento e acompanhamento pedagógico e psico-pedagógico no campo educacional.

Art. 36 - ...

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo será devida somente quando o professor estiver no efetivo exercício em escola de difícil acesso e houver o deslocamento, a título indenizatório, sem incidência de desconto previdenciário e nem será computado para quaisquer outras vantagens.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei supra mencionada.

Art. 3º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Abril de 2007.

ELIR ANTONIO SARTORI

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Secretário de Administração

E Planejamento